

EMENDA Nº - CMMPV 844

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo intenta dar `a Agência Nacional de Águas a competência para ser o órgão regulador federal da área de saneamento. Tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, em especial no que concerne ao poder regulatório e de fiscalização.

Sala da Comissão, de Julho de 2018.

Senador PAULO ROCHA

